

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.321

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criada no Quadro Geral do Servidores Públicos da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV - a Função Gratificada de "**Encarregado de Seção de Pronto Atendimento - FG-15%**".

Art. 2º - Somente poderá ser designado para exercer a Função Gratificada - FG - de que trata o artigo anterior, servidor efetivo do Quadro Geral dos Servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, cuja gratificação será paga à razão de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor designado para exercê-la.

Art. 3º - O cargo de provimento efetivo "Auxiliar de Serviços Gerais - EF-1" integrante do Quadro Geral dos Servidores Públicos da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV fica renomeado para "Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares - Nível EF-1", com vencimentos básicos mensais da ordem de R\$239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 27 de junho de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Antonio Silva

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Fernando Alfredo

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO